



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do estado do Rio de Janeiro
PRESIDÊNCIA

Serviço Público - Estadual
Processo: E-12/004.354/2013
Data: 01/10/2013 Fls.: 296
ID: 43309020

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 827

DE 26 DE JULHO DE 2016.

**BARCAS S/A – TRANSPORTES MARÍTIMOS
(CCR BARCAS) – FATO RELEVANTE DA
OPERAÇÃO – PROBLEMAS TÉCNICOS COM
A LANCHIA IPANEMA EM 19/08/2013 –
RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO
CONTRA A DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD
Nº 806, DE 28 DE ABRIL DE 2016 –
INDEFERIMENTO.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/004.354/2013, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA POR:

Art. 1º - Conhecer do recurso posto que presentes os requisitos de admissibilidade para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se inalterada a Deliberação AGETRANSP nº 806, de 28 de abril de 2016.

Art. 2º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias – CATRA – que, após o trânsito em julgado desta decisão, seja lavrado o correlato auto de infração e realizadas as anotações de cabimento.

Art. 3º - Determinar à Ouvidoria da Agência que, após o trânsito em julgado desta decisão e a apuração do valor atualizado da penalidade de multa, dê ciência de seu conteúdo aos usuários que fizeram os registros sobre o incidente ocorrido em 19 de agosto de 2013 com a lancha Ipanema.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 2016.


ARTHUR BASTOS
Conselheiro Relator


LUCINIDE MARCHI
Conselheira


CESAR MASTRANGELO
Conselheiro Presidente do Julgamento


APARECIDA GAMA
Conselheira